



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO CRS Nº 02/2021

O Presidente do Conselho de Representantes Sindicais – CRS do Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná, na forma do disposto no Art. 53 do Regimento Interno aprovado em 16 de julho de 2004 e

Considerando que ainda vigoram as medidas restritivas à realização de reuniões que representem aglomeração de pessoas em razão da pandemia da COVID-19;

Considerando que o Estatuto do SINDAFEP estabelece:

a) no art. 29, inciso I, alíneas “a”, a realização de reuniões ordinárias do CRS até o mês de maio de cada ano, “para apreciar o Balanço Patrimonial, o resultado do exercício e as demais contas de receitas e despesas, bem como o relatório de desempenho da DEE e o relatório da empresa de auditoria, relativos ao exercício anterior”;

b) no Art. 49, “caput”, a realização de reunião ordinária do Conselho Fiscal, até abril e no mês de agosto de cada ano, “para a apreciação dos balancetes mensais”;

Considerando que no dia 30 de junho de 2021 ocorre o encerramento do mandato da Mesa Diretora do CRS e que se faz necessária nova eleição e que, pelas mesmas razões, não poderá ser obedecido o rito previsto no Art. 16 do Regulamento do CRS;

Considerando a necessidade de deliberação, pela Assembleia Geral, da aquisição da diferença da fração residual de uma unidade autônoma, do empreendimento em edificação da empresa A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda., decorrente de permuta realizada com o terreno da antiga sede do Sindicato, de acordo com o inciso 3.3 da cláusula 3 do Instrumento Particular de Promessa de Permuta de imóvel por área construída, firmado entre o SINDAFEP e a referida empresa;

Considerando, pelas mesmas razões já apontadas, a impossibilidade de realização do tradicional evento anual denominado ENCONTRO DOS FISCAIS APOSENTADOS – EFA;

Considerando, finalmente, a decisão unânime dos componentes do CRS na reunião virtual realizada em 25 de junho de 2020, conforme Convocação nº 02/2021,

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
**Filiado à FENAFISCO**



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS  
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLVE

Art. 1º. Ficam postergadas, em caráter excepcional e se necessárias, as reuniões ordinárias do Conselho de Representantes Sindicais – CRS e do Conselho Fiscal, previstas para o exercício de 2021 e sua realização – em caso de haver as condições adequadas para este fim -, dar-se-ão de forma virtual, cabendo à Diretoria Executiva do SINDAFEP as providências indispensáveis para a criação de mecanismos e meios tecnológicos para os referidos eventos.

Art. 2º. Fica aprovada a convocação de Assembleia Geral Extraordinária do SINDAFEP para deliberar, com recomendação favorável do CRS, sobre a aquisição pelo SINDAFEP, da diferença da fração residual remanescente de unidade autônoma do empreendimento em edificação pela empresa A. Yoshii Engenharia e Construções Ltda., decorrente de permuta realizada com o terreno da antiga sede do Sindicato, de acordo com a oportunidade/opção contratada nos termos do item 3.3 da Cláusula Terceira do Instrumento Particular de Promessa de Permuta de Imóvel por Área Construída entre o SINDAFEP e a referida empresa, firmado em 26 de fevereiro de 2018.

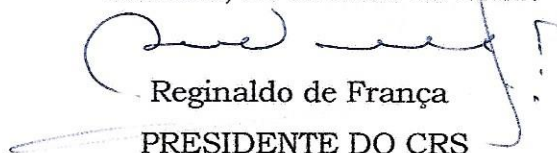
Art. 3º. Fica definida que será realizada de forma virtual a reunião prevista no parágrafo único do Art. 15 do Regimento Interno do CRS, para eleição dos membros da Mesa Diretora do CRS, sem a observância do rito estabelecido do art. 16 do mesmo Regimento Interno.

Art. 4º. Fica suspensa a realização do evento denominado ENCONTRO DOS FISCAIS APOSENTADOS – EFA, no corrente exercício de 2021.

Art. 5º. Será realizada reunião extraordinária específica do CRS para apreciar e discutir o disposto no item 7 do Edital de Convocação nº 02/2021, de 07 de maio de 2021, estendendo-se a análise também, à sede de Porto Rico e Hotel Rota do Sol.

Art.6º. A DE, através de seu Vice-Presidente Jurídico, realizará estudos quanto à possibilidade de fiança em contratos de locação de filiados oriundos de outros Estados e que necessitem fixar residência no Paraná, em razão da aprovação em concurso público.

Curitiba, 14 de maio de 2021.

  
Reginaldo de França  
PRESIDENTE DO CRS

**SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná**  
Filiado à FENAFISCO